

Resolução nº : 7802/2003
Protocolo nº : 441896/03
Origem : MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado : MUNICÍPIO DE PINHÃO
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 326/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 17737/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência